

EDITAL DE CONVITE N° 08/2020

MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 17 de abril de 2020, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, para a execução das obras que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, demais legislações aplicáveis e pelas disposições por este Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações nesta Prefeitura durante o expediente administrativo.

I - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços, **sob o regime de empreitada por preço global** para obras e serviços relativos a reforma da Escola Municipal Dom Bosco, situada à Major Evaristo Frauzino com a Rua Rio de Janeiro, nº 162,Centro, com a seguinte localização geográfica: 17º 44' 17" Latitude Sul e 49º 65' 29" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, discriminado no Anexo I Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.
- 1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo anexo a este Convite.
- 1.3. Fica entendido que o Memorial Descritivo e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.
- 1.4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância do Memorial Descritivo anexo ao presente Edital.
- 1.5. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.morrinhos.go.gov.br.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3°, do art. 22, da Lei n° 8.666/93, manifestarem interesse por escrito na participação, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.
- 2.1.1. Aquelas empresas interessadas na participação, conforme descrito no item acima, deverão atender as exigências do art. 3°, I e II, Lei Complementar nº 123/2006, **enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**



- 2.1.2. Caso não acudirem no mínimo 3 (três) interessados na condição de Microempresas, Micro Empreendedor Individual ou Empresas de Pequeno Porte nos itens exclusivos sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderão participar do procedimento licitatório às demais empresas, situação descrita no inciso II do art. 49 da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014 e Decreto. 8.538/2015.
- 2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.
- 2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.
- 2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.
- 2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.
- 2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:
- a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;
- b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - d) que se encontre em concordata ou em regime de falência.

III – <u>DA DOCUMENTAÇÃO</u>:

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO. CONVITE Nº 08/2020. DOCUMENTAÇÃO. PROPONENTE – NOME DA EMPRESA. FONE/FAX.

3.2. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:



CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;
- 3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.1.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, optante pelo Simples Nacional, que para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal e o PGDAS-D, ou a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- 3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014);
- 3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- 3.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;
 - 3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.



CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

- 3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4 e 3.2.2.5 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

3.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica ou do Estado em conformidade com o Provimento nº 09/2015, de 23/02/2015, da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;
- 3.2.4.2. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para a abertura das propostas ou balanço patrimonial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 3.2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.
- 3.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 3.2.4.3.
- 3.2.4.5. Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

3.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.5.1. Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.



CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.2.5.2. Certidão expedida pelo CREA/CAU, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior no ramo de engenharia civil.

3.2.5.3. . Capacitação técnico-operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

3.2.5.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

3.2.5.4. Atestado de visita ,conforme Anexo III, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o responsável da empresa ou Declaração Formal, emitida pelo licitante, informando que tem plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros.

3.2.5.5. A visita técnica ao local das obras poderá ser realizada desde a publicação do edital até o **dia útil antecessor** à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências (das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no item "3.2.5.4". As empresas interessadas devem agendar a inspeção, por meio do telefone (64)3417-2141.

3.2.5.6. No momento da inspeção, o profissional indicado pelo licitante deve apresentar documento pessoal e ato de indicação da empresa (procuração, ato constitutivo para sócio, dentre outros). Após a visória, o órgão contratante emitirá o "Atestado de Visita" constando, dentre outros, a data da inspeção, o nome do licitante, o nome do profissional indicado pela empresa e o nome e a assinatura do representante da administração.

3.2.5.6. Não existem itens com maior relevância técnica e de valor significativo.

3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.



Estado de Goiás CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

- 3.4. A certidão que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.
- 3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 3.6. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

IV - DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO. CONVITE Nº 08/2020. PROPOSTA. PROPONENTE – NOME DA EMPRESA. FONE/FAX.

- 4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:
- a) nome, endereço, número do CNPJ(MF) e valor total da proposta, expresso em reais;
- b) declaração expressa de aceitação das condições do presente Convite e da respectiva minuta contratual;
- c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias:
- d) declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nas especificações técnicas;
- e) declaração expressa em que a interessada atesta ter conhecimento do Memorial Descritivo e que o mesmo é satisfatório e correto para execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- f) planilha orçamentária com quantitativos e respectivos preços unitários, totais e preço global dos serviços, com as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa.



CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

- g) cronograma físico financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital.
- h) todo material deverá ser entregue em via impressa assinada pelo profissional responsável técnico, acompanhado de CD-R com os arquivos correspondentes contendo: planilha orçamentária estimativa, composições de custo, memórias de cálculo dos quantitativos, propostas coletadas e cronograma físico-financeiro de execução.
- 4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com o Município.
- 4.4. As declarações de que tratam as letras "b" a "e" do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.
- 4.5. O proponente poderá utilizar a minuta anexa, como modelo, para formular sua proposta, que deverá ser digitada em papel timbrado da empresa.
- 4.6. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
 - 4.7. A proposta deverá apresentar o mesmo prazo fixado no item 6.1.
- 4.8. O licitante vencedor deverá entregar à CPL o arquivo em mídia eletrônica (cd-rom ou pen drive), contendo a proposta detalhada da empresa (Microsoft excel em formato .xls), quando da assinatura do contrato.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras.
- 5.1.1. Recebidos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. Aberto os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.



Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

- 5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.
- 5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.
- 5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.
- 5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.
- 5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.
- 5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.
- 5.8.1. Julgada a habilitação das propostas dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão proclamará o vencedor do certame, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.
- 5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço global.
- 5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.



CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

- 5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.
- 5.13. O Município reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços discriminados, desde que haja conveniência.
- 5.14. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

VI - DO PRAZO:

6.1. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que for emitida a ordem de serviços.

VII - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal.
- 7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
 - c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da Uni-

ão;

- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 7.3. <u>Da forma de pagamento</u>: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia do Município de Morrinhos.

IX – <u>DO DIÁRIO</u>:



CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

9.1. A contratada manterá, no recinto da obra, um livro de ocorrências diárias, denominado "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela contratada, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive às ordens e instruções da fiscalização.

X - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

XI – <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>:

- 11.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:
- a) a manter preposto, com competência técnica, aceito pelo Município, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- b) a inscrever ou matricular a obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU-GO, ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, à Prefeitura Municipal de Morrinhos e a outros órgãos onde se fizer necessário;
- c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) a comprovar junto à contratante quando da quitação de nota fiscal ou fatura ou recibo, relativos à obra, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, mediante a entrega de cópias, devidamente autenticadas, dos documentos a que se referem o artigo 220 e §§ do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações;
- e) a apresentar documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (CND e CRF) por ocasião da entrega dos serviços aqui contratados.

XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 12, subfunção 361, programa 0022, projeto 1629, elemento de despesa 4.4.90.51.00-101 do orçamento vigente.



CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Sede da Prefeitura até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "PROPOSTA"; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.
- 13.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 13.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos ao Gestor do Município por intermédio da Comissão de Licitação.
- 13.2.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 14.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Gestor do Município que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.
- 14.2. O Município se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.
- 14.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

XV - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções previstas são as constantes no Anexo I, deste Edital.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, fica a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, fato que servirá também para abertura das propostas.
- 16.2. A tentativa de entrega dos produtos fora da especificação acarretará à firma contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 16.3. Ao expedir este Convite às empresas convidadas, uma via do mesmo será afixada no placar da Prefeitura, para os fins devidos.



16.4. Ocorrendo à hipótese do licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o Gestor do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com o Município, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

16.5. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município (www.morrinhos.go.gov.br).

16.7. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos, também, diretamente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, ou através do telefone (64) 3417-2104, no horário de expediente.

16.8. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir relacionados:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Minuta Contratual;
- c) Anexo III Atestado de Visita;
- d) Anexo IV Minuta da Proposta de Preço;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- g) Anexo VII - Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.

ANA PAULA AMARO DA SILVA =Presidente da CPL=



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 08/2020. REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços, **sob o regime de empreitada por preço global** para obras e serviços relativos a reforma da Escola Municipal Dom Bosco, situada à Major Evaristo Frauzino com a Rua Rio de Janeiro, nº 162, Centro, com a seguinte localização geográfica: 17º 44' 17" Latitude Sul e 49º 65' 29" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, discriminado no Anexo I – Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação acima elencada é essencial para a preservação do patrimônio público através de manutenção, conservação e reforma geral no imóvel onde está instalado a Escola Municipal Dom Bosco, que foi deteriorado pelo tempo e necessita ser recuperado, caso não seja adotada tais soluções vão se tornar um grande transtorno para a população e um prejuízo sem tamanho para a Administração Pública Municipal. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO GLOBAL". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO



Estado de Goiás CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

- 6.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal.
- 6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 6.3. <u>Da forma de pagamento</u>: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recurso 100.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 8.1.2. A contratada se obriga a realizar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de serviços.
- 8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
- 9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
- 10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.
- 10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍ-PIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- 11.2. A Assessoria de Planejamento emitirá a ordem de serviços após a assinatura do contrato.
- 11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA NA ESCOLA DOM BOSCO
ENDEREÇO: RUA MAJOR EVARISTO FRAUZINO C /RIO DE JANEIRO, Nº 162, CENTRO
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: Latitude: 17°44'17.0"S, Longitude: 49°06'29.9"W

I NORMAS GERAIS

- 1) Os serviços serão executados com mão de obra e material da CONTRATADA.
- 2) Os materiais a serem fornecido serão de primeira qualidade, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e Especificações Técnicas.
- 3) A fiscalização não aceitará materiais e serviços, para cujo uso não tenha sido observado aos preceitos acima estabelecidos.
- 4) Todo material utilizado será responsabilidade do CONTRATADO, devendo este fornecer materiais de ótima qualidade, previamente aprovados pelo Engenheiro Fiscal.
- 5) A CONTRATADA deverá planejar, assessorar a obra para que seja concluída satisfatoriamente em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA DE MORRINHOS. Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

II PREPARO DO LOCAL

Todos os serviços necessários de limpeza e remoção de obstáculos e equipamentos no local de intervenção a ser indicado pelo engenheiro fiscal, observando-se que todos deverão ser removidos de maneira a evitar danos aos mesmos, serão realizados pela CONTRATADA sob supervisão da CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Morrinhos).

III ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

- 3.1 O CONTRATANTE irá manter nas obras, engenheiros, arquitetos, e prepostos seus, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos materiais fornecidos para o serviço de reforma.
- 3.2 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermediário do DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
- 3.3 É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais fornecidos.
- 3.4 Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, o fornecimento de material para a obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeitos a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre material posto na obra.
- 3.5 O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados e, consequentemente, os materiais a serem fornecidos, se achar convenientes, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA.



- 3.6 Todos os valores referidos nas planilhas apresentadas pela CONTRATANTE, anexos do edital de licitação, têm a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus elementos. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope "PROPOSTA" não deverão guardar qualquer relação com os números constantes do processo, com relação aos quantitativos e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes. O orçamento apresentado pela CONTRATANTE é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo CONTRATANTE não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificar falhas no orçamento apresentado pela CONTRATADA, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou preços irrisórios ou inexequíveis. Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela CONTRATADA.
- 3.7 Fica a CONTRATADA obrigada a manter preenchido o LIVRO DE ORDEM, conforme portaria do CONFEA, e apresentar cópia do mesmo a cada medição, bem como a versão final na entrega da obra.
- 3.8 A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório pelo CONTRATANTE.
- 3.9 EPI s— É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, de acordo com cada serviço a ser executado.

IV DOS SERVIÇOS

Resumem-se basicamente os serviços a serem executados nos itens abaixo discriminados, observando-se que qualquer outro serviço que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, mesmo que não estimados no presente memorial deverão ser executados pelo contratado, obrigando-se o mesmo a comunicar anteriormente à fiscalização que emitirá ou não ordem de serviço para execução dos mesmos:

- 1) **SERVIÇOS PRELIMINARES:** Retirada dos revestimentos cerâmicos existentes, que se encontram descolando e caindo; retirada da camada de reboco no local onde foi feito a retirada dos revestimentos mencionados; retirada de todo forro paulista; retirada da estrutura em madeira da cobertura e telhas danificadas; retirada do piso de concreto danificado na parte de trás da escola; retirada da camada de reboco danificada no corredor atrás do banheiro feminino.
- 2) ALVENARIA E REVESTIMENTO: Rebocar novamente as paredes de alvenaria, no qual foram retirados os revestimentos cerâmicos, posteriormente, aplicação do novo revestimento, utilizando argamassa piso sobre piso; rebocar o local ao qual antes tinha sido retirado a camada de reboco danificada; aplicação do revestimento cerâmico na sala dos professores à uma altura de 1,5m do chão.
- 3) **REPAROS GERAIS:** Manutenção nas calhas existentes; instalação de uma calha no telhado ao lado do galpão coberto; reparo da estrutura de cobertura danificada; instalação do forro pvc afim de substituir todo o forro paulista já retirado; instalação das telhas cerâmicas no local ao qual antes haviam sido retiradas
- **4) PAVIMENTAÇÃO:** Realização do piso de concreto na parte de trás da escola onde havia sido retirado.

V LIMPEZA:

Limpeza final da obra.



VI CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os materiais fornecidos e serviços executados deverão ter aprovação do Engenheiro Fiscal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL

OBRA:	Refo	orma Escola Dom Bosco							
ENDER	EÇC	: Rua Major Evaristo Frauzino c/ Rio de Janeiro, nº 162,	Cer	ntro					
		PLANILHA ORÇA	MEN	ITÁRIA					
		(MATERIAL/ MÃO I	DE O	BRA)					
								=	
AGETOP		DISCRIMINAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	QTD	U.MAT.	U. MO.	T. MAT.	T. MO.	T. GERAL
250101	1.1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	Н	12,00		58,50	_	702,00	702,00
230101	1.1	JENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	<u> П</u>	12,00	TOTAL	DO ITEM	-	702,00	702,00 702,00
	2	SERVIÇOS PRELIMINARES			TOTAL	JO 1112		7 02,00	102,00
004004		Placa de obra em chapa metalica com pintura em cavalaeta	Ι,	4.00	404.04	4.00	500.04	7.00	5.40.00
021301	2.1	deamdeira - PADRÃO AGETOP	m²	4,00	134,01	1,82	536,04	7,28	543,32
020115	2.2	Demoliçao revest c/ azulejos c/ transp ate cb	m²	172,05		2,03	-	349,26	349,26
020103	2.3	Demoliçao estrutra madeira telhado c/ transp ate cb	m²	88,00		10,55	-	928,40	928,40
020117	2.4	Demol. Revest c/ argamassa c/ transp ate cb	m²	198,90		4,06	-	807,53	807,53
020109	2.5	Demolição piso cimnetado sobre lastro c/ transp	m²	268,50		10,55	-	2.832,68	2.832,68
020105		Demoliçao forro paulista c/ transp ate cb	m²	408,07		2,43	-	991,61	991,61
020118	2.7	Demolição alvenaria s/ aproveit c/ transp ate cb	m³	0,78		21,88	-	17,07	17,07
020128	2.8	Demolição de pilar conc. Armado manual c/ transp	m³	0,07	TOTAL	182,61	-	12,78	12,78
	3	ESTRUTURA			TOTAL	DO ITEM	536,04	5.946,61	6.482,65
060517		Preparo concreto c/ betoneira e transp manual de concreto	m³	0.07	258,27	51,92	18,08	3,63	21,71
060317		Aco CA 50A - 8,0mm	kg	4,96	4,65	1,82	23,06	9,03	32,09
060304		Aço CA 60A - 4.2mm	kg	0.66	5,21	1,59	3,44	1,05	4,49
000012	0.0	prigo on continue	g	0,00		DO ITEM	44,58	13,71	58,29
	4	ALVENARIA E REVESTIMENTO					,	,	
200101	4.1	Chapisco comum	m²	201,90	1,32	2,21	266,51	446,20	712,71
100160	4.2	Alvenaria tijolo furado 1/2 vez - 6 furos	m²	6,00		17,82	75,30	106,92	182,22
200499	4.3	Reboco paulista	m²	201,90	4,99	12,25	1.007,48	2.473,28	3.480,76
201302	4.4	Revestimento c/ ceramica	m²	198,90	25,01	16,41	4.974,49	3.263,95	8.238,44
					TOTAL	DO ITEM	6.323,78	6.290,34	12.614,12
	5	PINTURAS							
260202	5.1	Caiação duas demaos, muros	m²	275,46	0,49	0,93	134,98	256,18	391,15
261307	5.2	Pintura PVA duas demaos s/ selador	m ²	780,89	2,39	3,51	1.866,33	2.740,92	4.607,25
261503	5.3	Pintura esmalte 2 demao esq ferro	m²	176,76		7,96	579,77	1.407,01	1.986,78
		CORENT UP 4			IOIAL	DO ITEM	2.581,08	4.404,11	6.985,19
100000	6	COBERTURA		0.40	07.07	00.50	07.10	04.05	101.00
160600 160401	4.1	Calha de chapa galvanizada Cobertura com telha ceramica resinada	m ²	2,40 88,00	27,97 26,70	39,52 3,87	67,13 2.349,60	94,85 340,56	161,98 2.690,16
140111		Mao de obra estrutura de madeira, vao 3,0m a 7,0m	m ²	88,00	0,72	27,24	63,36	2.397,12	2.460,48
210460		Forro de PVC com estrutura de metalon	m ²	412,03	26.54	6.44	10.935,28	2.653,47	13.588,75
210100		Total de l' ve com conducte de motaton	1	112,00	-,-	DO ITEM	13.415,36	5.486,00	18.901,37
	7	PAVIMENTAÇÃO						,	
220102	5.1	Piso concreto desempenado, esp 5cm	m²	158,45	12,49	8,28	1.979,04	1.311,97	3.291,01
			•			DO ITEM	1.979,04	1.311,97	3.291,01
	8	LIMPEZA							
270501	6.1	Limpeza final	m²	664,23	0,53	1,31	352,04	870,14	1.222,18
					TOTAL	DO ITEM	352,04	870,14	1.222,18
						PARCIAL	25.231,92	25.024,88	50.256,80
						28,00%	7.064,94	7.006,97	14.071,91
		Defense de alexante AOFTOD	da			GERAL	32.296,86	32.031,85	64.328,71
		Referencia planilha AGETOP com	uesoi	neração A	BKIL/201	y			



CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA	OBRA: Reforma Escola Dom Bosco									
ENDE	ENDEREÇO: Rua Major Evaristo Frauzino c/ Rio de Janeiro, nº 162, Centro									
CRON	OGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS ()1	MÊS (2	MÊS	03	Acumulado	TOTA	L
I I EIVI	DESCRIÇÃO	Valor	%	Valor	%	Valor	%	%	Valor	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 296,52	33,00%	R\$ 296,52	33,00%	305,51	34,00%	100,00%	R\$ 898,56	1,40%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.808,45	70,00%	R\$ 2.489,34	30,00%	0,00		100,00%	R\$ 8.297,79	12,90%
3.0	ESTRUTURA	R\$ 74,61	100,00%	R\$ 0,00		0,00		100,00%	R\$ 74,61	0,12%
4.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO	R\$ 4.843,82	30,00%	R\$ 6.458,43	40,00%	4.843,82	30,00%	100,00%	R\$ 16.146,07	25,10%
5.0	PINTURAS	R\$ 0,00		R\$ 0,00		8.941,04	100,00%	100,00%	R\$ 8.941,04	13,90%
6.0	COBERTURA	R\$ 12.096,87	50,00%	R\$ 12.096,87	50,00%	0,00		100,00%	R\$ 24.193,75	37,61%
7.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 0,00		R\$ 2.106,24	50,00%	2.106,24	50,00%	100,00%	R\$ 4.212,49	6,55%
8.0	LIMPEZA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00		1.564,39	100,00%	100,00%	R\$ 1.564,39	2,43%
TOTA	L	R\$ 23.120,29	35,94%	R\$ 23.447,41	36,45%	17.761,01	27,61%	100,00%	R\$ 64.328,71	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 23.120,29	35,94%	R\$ 46.567,70	72,39%	64.328,71	100,00%	100,00%	Nφ 04.320,7 I	100,007
Data: 10/03/2020										
Respo	Responsável Técnico : Eng.º Leonardo Bessa Freitas									

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma Escola Dom Bosco

ENDEREÇO: Rua Major Evaristo Frauzino c/ Rio de Janeiro, Nº162, Centro

1 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Engenheiro - (OBRAS CIVIS) = 12,00 horas

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra afixada em cavaletes de madeira (vigotas 6X12CM): $2x2=4,00 m^2$

Demolição revestimento com azulejo c/ transp. ate cb

 $=(4x1,5x7)+(26x1,5)+(21x1,5)+(4,2x2,5x2)+(13x1,5)+((6,5+6,2)x1,5)=172,05 m^2$

Demolição estrutura em madeira telhado c/ tranps. ate $cb = 2x2x22 = 88,00 \text{ } m^2$

Demolição revest. c/ argamassa c/ transp. ate cb = (4x1,5x7) + (26x1,5) + (21x1,5) + (4,2x2,5x2) + (21x1,5) + (4,2x2,5x2) + (21x1,5) + (21x1,

 $(13x1,5) + ((6,5+6,2)x1,5) + ((3,45+3,45+5,5+5,5)x1,5) = 198,90 \text{ } m^2$

Demolição piso cimentado sobre lastro concreto c/ tranp ate cb: 7,50 x 20,0 + 8,45 x 1,00 = 158,45 m²

Demolição forro paulista c/ transp. ate cb $(6.95 \times 6 \times 3) + (7.25 \times 6.2 \times 3) + (3.6 \times 6.2) + (3.1 \times 4.4) + (1.7 \times 1.45) + (1.7 \times 1.85) + (3.15 + 4.6 + 4.4 + 2.82) + (3.7 \times 4.4) + (1.65 \times 4.4) + (2.82 \times 1.1) + (3.45 \times 4.65) + (3.15 + 4.6 + 4.4 + 2.82) + (3.7 \times 4.4) + (1.65 \times 4.4) + (2.82 \times 1.1) + (3.45 \times 4.65) + (3.15 + 4.6 + 4.4 + 2.82) + (3.7 \times 4.4) + (3.65 \times 4$

 $(3,45x5,5) + (1,2x1,85) + (13,85x2) = 408,07 m^2$

Demolição de alvenaria: $3,00 \times 2,00 \times 0,13 = 0,78 \, m^3$

Demolição de pilar: $0.13 \times 0.25 \times 2.00 = 0.065 \text{m}^3$

3 - ESTRUTURA

Concreto

 $0.13 \times 0.25 \times 2.00 = 0.065 \text{m}^3$

AÇO 50A - 8,00mm

 $4 \times 2,00 \times 0,62 = 4,96 \text{kg}$

AÇO 60A - 4,2mm

 $10 \times 0,60 \times 0,11 = 0,66$ kg



CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

4 – ALVENARIA E REVESTIMENTO

Chapisco: (4x1,5x7)+(26x1,5)+(21x1,5)+(4,2x2,5x2)+(13x1,5)+((6,5+6,2)x1,5)+((3,45+3,45+5,5+5,5)x1,5)+(2x1,5)=**201,90** m^2

Alvenaria

 $2,00 \times 3,00 = 6,00 \text{m}^2$

Reboco: $(4x1,5x7)+(26x1,5)+(21x1,5)+(4,2x2,5x2)+(13x1,5)+((6,5+6,2)x1,5) +((3,45+3,45+5,5+5,5)x1,5) +(2x1,5)=201,90 \text{ } m^2$

Revestimento cerâmica: (4x1,5x7)+(26x1,5)+(21x1,5)+(4,2x2,5x2)+(13x1,5)+((6,5+6,2)x1,5)+ $((3,45+3,45+5,5+5,5)x1,5) = 198,90 \text{ } m^2$

5 – PINTURAS

Caiação de muro

 $(50,11 + 42,15) \times 2 + 2,00 \times 3,00 + (39,43 + 45,51) \times 1 = 275,46m^2$

Pintura PVA

(12,00+6,95) x 1,30 x 3 + (12,40+7,25) x 1,30 x 3 + 21,45 x 0,85 + 30,95 x 0,85 + 19,00 x 3,00 + 21,45 x 3,00 + 6,00 x 3,00 + 33,10 x 3,00 + 8,70 x 3,50 + 4,40 x 1,65 + 4,60 x 4,40 + 3,10 x 4,40 + 3,45 x 4,65 + 1,10 x 2,82 + (13,80+8,30) x 8,00 + (13,85+3,60) x 2,00 + 13,55 x 3,30 = 780,89m²

Pintura esmalte

18 x 2 x 2,10 x 0,80 = 60,48m² 10 x 2 x 1,50 x 1,80 = 54,00m² 7 x 2 x 1,50 x 1,00 = 21,00m² 14 x 2 x 2,10 x 0,60 = 35,28m² 2,00 x 3,00 = 6,00m²

6 – COBERTURAS

Calha chapa galvanizada: $12 \times 0.2 = 2.40 \text{ m}^2$

Cobertura telha Plan resinada: $2 \times 2 \times 22 = 88,00 \text{ } m^2$

Mão de obra estrutura madeira telha V=3 A 7 M: = $2 \times 2 \times 22 = 88,00 \text{ } m^2$

Forro de PVC com estrutura metalon: $(6.95 \times 6 \times 3) + (7.25 \times 6.2 \times 3) + (3.6 \times 6.2) + (3.1 \times 4.4) + (1.7 \times 1.45) + (1.7 \times 1.85) + (3.15 + 4.6 + 4.4 + 2.82) + (3.7 \times 4.4) + (1.65 \times 4.4) + (2.82 \times 1.1) + (3.45 \times 4.65) + (3.45 \times 5.5) + (1.2 \times 1.85) + (13.85 \times 2) + (2.2 \times 1.8) = 412.03 \, m^2$

7 – PAVIMENTAÇÃO

Piso concreto desempenado, esp 5cm: $7,50 \times 20,0 + 8,45 \times 1,00 = 158,45 \text{ m}^2$

8 – LIMPEZA

Limpeza final de obra: $664,23 m^2$



CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO DE EMP

MINUTA DO CONTRATO DE F	EMPREITADA GLOBAL Nº /2020
	Contrato de Empreitada que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representado por seu(a) Gestor(a), Sr(a) e, de outro lado, como contratada, a empresa, na forma e condições seguin-
	tes:
ta no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, nesta cidade, neste ato representada por seu Secret Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portad	Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscricom sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, tário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de lor da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado
É contratada a firma	
II - <u>DO OBJETO</u> :	
obras e serviços relativos a reforma da Escola Mocom a Rua Rio de Janeiro, nº 162,Centro, com a s	sob o regime de empreitada por preço global, para unicipal Dom Bosco, situada à Major Evaristo Frauzino reguinte localização geográfica: 17º 44' 17" Latitude Sul forme especificação técnica contida no memorial descrincia Básico, que é parte integrante deste Convite.
2.2. O	definides no Montonial Descritive constants de nome

II - DO OBJETO:

- 2.1. É objeto do presente contrato, a execução, sob o obras e serviços relativos a reforma da Escola Municip com a Rua Rio de Janeiro, nº 162, Centro, com a seguin e 49° 65' 29" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme tivo, discriminado no Anexo I – Termo de Referência B
- 2.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo constante do respectivo procedimento licitatório, os quais ficam fazendo partes integrantes e inseparáveis deste contrato.
- 2.3. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia do Município, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso à elaboração do projeto.

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 3.1. Pela execução dos serviços previstos no presente instrumento, a contratante pagará à contratada o tes medições.
- 3.2. Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo engenheiro/fiscal, no Protocolo da contratante, tendo esta o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.
- 3.3 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

- 4.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão-de-obra de primeiríssima qualidade.
- 5.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
- 5.3. A contratada é responsável por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

VI – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa de que trata o preso	ente contrato ocorrerá à conta d	a seguinte dotação orçamentária:	
R\$ (de despesa 4.4.90.51.00-101.	_): função 12, subfunção 361,	programa 0022, projeto 1629, elem	iento

- 6.2. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n º 8.666, de 21/06/93, através de termos aditivos.
- 6.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INCC, somente após 12 (doze) meses da assinatura do ajuste contratual.

VII - DA RESCISÃO:

- 7.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 7.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
- 7.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

VIII - DAS SANÇÕES:

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
- 8.1.1. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 8.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência:
- 8.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- 8.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.
- 8.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DOS CASOS OMISSOS:

9.1. A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:

10.1. O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 08, de 06 de abril de 2020, referente ao Processo nº 202009084, cuja abertura foi dia XXXXX, e homologação dia XXXXXX, cotação nº 78600, reserva (requisição) nº 40992020, ficha nº 20200239.

XI - DAS OBRIGAÇÕES:

- 11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a contratada obriga-se:
- a) a manter preposto, com competência técnica, aceito pelo Município, no local da obra, para representála na execução do contrato;



Estado de Goiás CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

b) a inscrever ou matricular a obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Prefeitura Municipal de Morrinhos e a outros órgãos onde se fizer necessário;

- c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) a comprovar junto à contratante quando da quitação de nota fiscal ou fatura ou recibo, relativos à obra, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidente sobre a remuneração dos segurados, mediante a entrega de cópias, devidamente autenticadas, dos documentos a que se referem o artigo 220 e §§ do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações;
- e) a apresentar, no término da empreitada, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, específica da obra e o Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

XII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 12.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Engenheiro Civil responsável pela obra: LEONARDO DE BESSA FREITAS, CREA 10221/D GO, CPF: 001.074.596-39.

XIII - DO REAJUSTE:

13.1. O preço permanecerá fixo e irreajustável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INCC, somente após 12 (doze) meses da assinatura do ajuste contratual.

XIV - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação na imprensa oficial do presente contrato, na forma de extrato, decorrente deste Edital, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

XV - DO FORO:

15.1. É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



15.2. E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

	Morrinhos, de	_ de 2020.
	PAULO ROBERTO DE SO =Secretário Municipal de Admi	
	=FIRMA CONTRATA	ADA=
TESTEMUNHAS:		
1 ^a) CPF N°:		
2ª)		



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Pelo prese seu Responsável Técnico Sr.(a) Convite nº 08/2020, e as vistoria todas informações necessárias à be dificuldades que poderão ocorrer n	ram tendo j	pleno co	nhecimento do ição do objeto	sente no loca os serviços/o da licitação,	l dos serviços bras a serem	s, objeto do executados,
Mo	orrinhos,	de	de	2020.		
_ Engenheiro da I	PREFEITU	RA – CR	EA n°			
Licitante: Resp	oonsável Té	écnico – (CREA nº			
	<u>MODEI</u>	.O DE D	ECLARAÇÃ	<u>o</u>		
Pelo presente instrumento, DECl condições e peculiaridades ineren total responsabilidade por esse fat mentos futuros.	ites à natur	eza dos	trabalhos, obje	eto do convit	te nº 08/2020,	assumindo
	Cidade,		data:			
_		Licitanto	e: Responsáve	1		



ANEXO IV MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 08/2020

Proponente: Endereço : CNPJ(MF):
Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade apresentar proposta de para obras e serviços relativos a reforma da Escola Municipal Dom Bosco, situada à Major Evaristo Frauzino com a Rua Rio de Janeiro, nº 162,Centro, com a seguinte localização geográfica: 17º 44' 17" Latitude Sul e 49º 65' 29" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, discriminado no Anexo I – Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.
Valor da Proposta: R\$ (), a ser pago conforme as correspondentes medições.
DECLARAÇÕES: a) declaramos que aceitamos as condições do Convite nº 08/2020 e da respectiva minuta contratual; b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura; c) declaramos que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados no Memorial Descritivo; d) declaramos que temos conhecimento do Memorial Descritivo e que o mesmo é satisfatório e correto para execução dos serviços dentro do prazo previsto.
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco: Agência: Conta Corrente:
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: Nome: CPF: RG: Estado Civil: Endereço: e-mail oficial da empresa: Telefone/fax: Segue, em anexo, a planilha orçamentária dos serviços.
Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, após a expedição de ordem de serviço.
Morrinhos, de de 2020.
Assinatura do Proponente



ANEXO V CONVITE Nº 08/2020 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

CNPJ(MF) sob o n°	, estabele nas da lei, que até a presen	ite data, inexistem fatos imper	, Setor ditivos de habili-
tidade da Administração Pública,			ici Oigao ou Eli-
Por ser verdade, f	irmamos a presente declara	ação.	
N	Iorrinhos, de	de 2020.	
	(nome e assinatur	ıra)	

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO VI <u>CONVITE Nº 08/2020</u> MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII, ART. 7º CF

A emp	presa		,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	O	nº
, por	intermédio de se	eu representante	lega	al o (a) S	r. (a)		, po	rtac	lor
(a) da Carteira de Identidade 1	n°	e do CPF/MF	n°			, declara	para f	ins	do
disposto no inciso V do art. 2 art. 7º da Constituição Fede trabalhos noturnos, perigosos direta ou indireta de menore (quatorze) anos (conforme Lei	eral, que não em ou insalubres, b s de 16 (dezesso	nprega menor d em como não u	e 18 tiliza	3 (dezoito a, para qu) and alque	os para a re er trabalho,	ealizaç mão-d	ção e-ot	de ora
	Morrinhos,	de	de	e 2020.					
	(no	me e assinatura))						

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu,	, portador(a) da Carteira	de Identidade RG r	1°	e do
CPF/MF	n°, inscrita no CNPJ/MF n°.	representante	da	empresa
tamos na cor 08/2020, seja	ndição de ME/EPP/MEI, quando da sua participa dado o tratamento diferenciado concedido a essamentar nº 123/2006 e suas modificações posteriores	oação na licitação, s empresas com bas	modalidad	e Convite nº
	la, que não existe qualquer impedimento entre mplementar Federal nº 123/2006.	os previstos nos in	cisos do §	4º do artigo
Socioeconôm pequeno port de Imposto o	da referida condição, apresento em documento an nicas e Fiscais (DEFIS). As microempresas, mic e que não estiverem inscritas no Simples Nacion de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ) e/ou Cerdual, sob pena de preclusão.	roempreendores ind al deverão apresent	dividuais e ar a última	empresas de Declaração
		Data e loca	al.	
	(Assinatura do representante lega RG: CPF: CNPJ/MF da empre			